



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

R E S O L U Ç Ã O Nº 106

Fixa calendário para plebiscito no Distrito de Laguna Caarapã.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que ficou decidido nesta data, em sessão plenária, tendo em vista a solicitação da Assembléia Legislativa Estadual contida no ofício nº P/019/92 e com base na Lei Complementar nº 58, de 14 de janeiro de 1991,

R E S O L V E:

Art. 1º - Confirmar o dia 22 de março de 1992, para realização da consulta plebiscitária, em observância ao disposto no art, 3º da Lei Complementar nº 58 de 14 de janeiro de 1991.

Art. 2º - Fixar o seguinte Calendário Eleitoral:

Dia 6 de março - sexta-feira
16 dias antes

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral publicar os nomes dos componentes da Junta Apuradora.

Dia 11 de março - quarta-feira
11 dias antes

1. Data da nomeação dos Membros da Junta Apuradora pelo Juiz Eleitoral

Dia 13 de março - sexta-feira
9 dias antes

1. Último prazo para o eleitor justificar perante o Juiz Eleitoral a sua residência há mais de 6 meses no município, quando do título não constar tal circunstância.

Dia 16 de março - terça-feira
6 dias antes

1. Data em que às 14:00 horas, em audiência pública, será proclamado o



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Resol. nº - fls. 2

número de eleitores aptos para votar o Plebiscito.

2. Data em que deverao ser designados os locais de votação e da nomeação pelo Juiz Eleitoral, em audiência pública, dos Membros da Mesa Receptora de votos.

Dia 18 de março - quarta-feira

4 dias antes

1. Encerramento do prazo para os Membros da Mesa Receptora recusarem a nomeação (Cód. Eleit. art. 120, § 4º).

Dia 19 de março - quinta-feira

3 dias antes

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral, os nomes dos escrutinadores que houver nomeado e para publicação, mediante edital, afixado no Cartório Eleitoral, da composição da Junta Apuradora (Cód. Eleit. art. 39).

2. Encerramento do prazo para o Juiz comunicar aos chefes das Repartições Públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares, a resolução de que serão os respectivos edifícios ou parte deles, utilizados para o funcionamento das Mesas Receptoras (Cód. Eleit. art. 137).

Dia 20 de março - sexta-feira

2 dias antes

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral remeter ao Presidente da Mesa Receptora de votos a urna e o material destinados à votação (Cód. Eleit. art. 133).

Dia 21 de março - sábado

1 dia antes

1. Prazo a partir do qual o Presidente da Mesa Receptora que não tiver recebido a urna e o material deverá diligenciar para o seu recebimento (Cód. Eleit. art. 133, § 2º).

Dia 22 de março - domingo

1. Instalação de seção às 7.00 horas da manhã (Cód. Eleit. art. 142).

2. Início do recebimento dos votos às 8:00 horas da manhã (Cód. Eleit. art. 144).

3. Encerramento da votação, às 17:00 horas (Cód. Eleit. 144 e 153).



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Resol. nº

- fls. 3

4. Depois das 17:00 horas, início da apuração.

Dia 23 de março - segunda-feira

1 dia após

1. Data em que, até às 12:00 horas o Juiz deverá comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral as seções que não puderam realizar o Plebiscito.

Dia 24 de março - terça-feira

2 dias depois

1. Encerramento do prazo para conclusão dos trabalhos de apuração da Junta Apuradora (Cód.Eleit. art. 159).

Dia 25 de março - quarta-feira

3 dias depois

1. Último dia do prazo para o Juiz afixar cópia da Ata Final para exame dos interessados.

2. Encerramento do prazo para a reclamação dos interessados.

Dia 26 de março - quinta-feira

4 dias depois

1. Data em que a Junta deverá decidir sobre as reclamações apresentadas.

2. Encerramento do prazo em que a Junta deverá remeter ao Tribunal Regional Eleitoral, cópia da Ata Geral do Plebiscito, devidamente autenticada pelo Juiz.

Dia 27 de março - sexta-feira

5 dias depois

1. Encerramento do prazo para a realização do Plebiscito nas seções onde não se realizaram.

SALAS DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois.

DESEMBARGADOR MARCO ANTÔNIO CÂNDIA

Presidente em exercício



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Resol. nº - fls. 4

[Assinatura]
DESEMBARGADOR RÊMULO LETTERIELLO

Vice-Presidente em exercício

[Assinatura]
DOUTOR PAULO TADEU HAENDCHEN

Jurista

[Assinatura]
DOUTOR ABRÃO RAZUK

Jurista

[Assinatura]
DOUTOR ODILON DE OLIVEIRA

Juiz Federal

[Assinatura]
DOUTOR JOÃO MARIA LÔS

Juiz de Direito

[Assinatura]
DOUTOR WILBER JOSÉ PALAZZO

Juiz de Direito

[Assinatura]
DOUTOR LUIZ DE LIMA STEFANINI
Eleitoral

Procurador Regional